



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADIMIN N° 00024/2020-SRP/PMMR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2020-00024 – SRP/PMMR**

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.** Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.**

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **28 de Julho de 2020**, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

**3.4 Não poderão participar deste pregão:**

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**3.7.3.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.7.4.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.7.5.** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

**4. DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

**4.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**4.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**4.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**4.5** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **16 de Julho de 2020**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de Julho de 2020**.

**5.2.** A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública.

**5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

**5.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

**5.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **6 – DOS LANCES.**

**6.1.** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

**6.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**6.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

**6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.6.1.** O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0.10 (Um Centavo).

**6.6.2.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.7** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**6.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.11** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**6.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.11.2** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**6.11.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11.4** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**6.11.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.11.6** O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

**6.12** O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**7.4.1** Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

**7.4.2** Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

**7.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.6.** O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**7.6.1.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

**7.6.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.**

**7.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**8.1.1.** Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**8.1.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

**8.1.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**8.1.4.** Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

**8.2.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

**8.2.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, 5



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.2.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.2.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**8.2.5.** O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

**8.2.6.** Somente será aceito um preço para cada item;

**8.2.7.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.2.8.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**8.2.9.** Número deste prego.

**8.3.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

**8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.11.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** Para a habilitação, a empresa vencedora na fase de lances, deverá a mesma ter apresentado uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.1.1** Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em casos fortuitos e/ou de força maior devidamente justificado.

**9.1.2** Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

**9.1.3.** O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

**9.1.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**9.2 Habilitação jurídica:**

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**9.2.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**9.2.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5.** Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

**9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**9.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

**9.3.6.** Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

**9.3.7.** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

**9.3.8.** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));

**9.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus sub itens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG=ATIVOTOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL  
A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE

9  
PASSIVO CIRCULANTE

- b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

- a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2). Sociedades limitada(LTDA):**

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**3). Sociedade criada no exercício em curso:**

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.1** Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

**9.4.2.** Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

**9.4.3.** Certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito federal, emitido pelos respectivos tribunais dos domicílios das licitantes;

**9.5 Qualificação Técnica:**

**9.5.1.** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

**9.5.2.** Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Administração de Mãe do Rio Para.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a licitante, não tenha firmado nenhum contrato e/ou qualquer tipo de fornecimento e/ou prestação de serviços para com o município licitante, devesse a mesma apresentar declaração confirmando tal afirmativa, onde a mesma substituirá a exigência do item 9.5.2.

**9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):**

**9.6.1** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**9.6.2.** A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

**9.6.3.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**9.6.4** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

alguma restrição;

**9.6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.6.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

**9.6.7.** Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):**

**9.7.1** A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

**9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):**

**9.8.1.** A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

**9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):**

**9.9.1.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**OBSERVAÇÕES**

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com), ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, SANTO ANTONIO-MÃE DO RIO PARÁ.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

certame.

**10.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**10.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail [licitacaomdr@gmail.com](mailto:licitacaomdr@gmail.com), ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.

**10.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.2.7.** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**11.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**11.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**11.3** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

**11.4** O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**11.5** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**11.6** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**11.7** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

**12.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.5** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**12.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

### **13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

**13.2** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**13.3** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneamento unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

### **14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

**14.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

**14.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

**14.4.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

**14.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

### **15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**15.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**15.1.1.** Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

**15.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**15.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**15.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**15.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**15.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**15.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**15.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**15.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**15.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**15.10** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**15.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**15.12** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**15.13** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**15.14** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

**16 – DA ENTREGA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.**

**16.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

**16.3** Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

**16.4** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

**16.5** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

**16.6** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**16.7** A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**16.8** Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

**16.9** Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 Do Município:**

**17.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

**17.1.2** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**17.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**17.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

**17.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **17.2 Da Empresa Vencedora:**

**17.2.1** Fornece os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

**17.2.2** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

**17.2.3** Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

**17.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**17.2.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## **18 – DAS PENALIDADES**

**18.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**18.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**18.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**18.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**18.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**18.3.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

**18.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**18.4** As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**18.5** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**18.6** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

**19.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**19.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** Adiada sua abertura;

**b)** Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**19.6** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**19.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ pelo e-mail [licitacaomdr@gmail.com.br](mailto:licitacaomdr@gmail.com.br), nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

**19.9** Faz parte deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de não parentesco;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

**Anexo IX** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

**Anexo X** - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa, 15 de Julho de 2020.

**ALDECIR PEREIRA DAMASCENO**  
**Pregoeira - Portaria n.º 04/2020**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ARAME RECOZIDO 18	350,00	quilo	16,00
2	ARGAMASSA 20KG AC1	1.800,00	quilo	18,50
3	ARGAMASSA AC2.	2.716,00	unidade	31,43
4	BOCAL PAFLON	3.200,00	unidade	27,67
5	CIMENTO 50KG	11.440,00	unidade	60,67
6	CHUVEIRO COMUM	300,00	unidade	10,30
7	FERRO 3.8	750,00	unidade	120,00
8	FORRO PVC 100X07MM	3.500,00	metro	24,00
10	LAMPADA DE 25 WATTS E 27	4.300,00	unidade	18,52
11	LIXA MASSA 80	1.050,00	unidade	1,17
12	LIXA MASSA 100	800,00	unidade	1,05
13	MANTA ALUMINIZADA 45CM.	620,00	metro	38,00
14	METALON 50X30	150,00	unidade	90,00
15	PINCEL 3	95,00	unidade	9,03
16	PINCEL 4 POL	90,00	unidade	10,50
17	PREGO 15X15	310,00	quilo	14,20
18	PREGO 18X27	320,00	quilo	14,03
19	PREGO 3X9	250,00	quilo	14,00
20	TELA MOSQUITEIRO	1.550,00	metro	20,00
21	TELHA PLAN	171,00	milheiro	2.000,00
22	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	800,00	unidade	28,00
23	TIJOLO 06 FUIROS	45,00	milheiro	1.200,00
24	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT	200,00	unidade	268,03
25	TUBO DE PVC SOLDAVEL - 20MM	185,00	unidade	18,27
26	FERRO 5.16	500,00	unidade	120,00
27	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LITRO	164,00	unidade	16,23
28	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	20,00	unidade	456,67
29	CAIXA DE DESCARGA 6L	450,00	unidade	35,58
30	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA	28,00	unidade	168,37



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

31	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA	260,00	unidade	44,20
32	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	650,00	galão	36,80
33	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	450,00	unidade	1,43
34	PARAFUSO C/BUCHA 08	450,00	unidade	1,50
35	PARAFUSO C/BUCHA Nº10	450,00	unidade	1,60
36	RODA FORRO PVC 10 CM	924,00	unidade	20,00
37	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	300,00	unidade	40,00
38	SEIXO MEDIO M2	155,00	metro cúbico	240,00
39	TOMADA SIMPLES	2.720,00	unidade	6,57
40	TORNEIRA P/PIA - SIMPLES	90,00	unidade	41,17
41	TUBO SOLDAVEL 25MM	405,00	unidade	21,85
42	TUBO SOLDAVEL 40MM	235,00	unidade	71,07
43	VASO SANITARIO SIMPLES	330,00	unidade	188,67
45	INTERRUPTOR 1T	60,00	unidade	402,17
46	LONA 4 LARGURAS	50,00	unidade	400,00
47	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	20,00	unidade	68,67
48	PREGO 12X12	20,00	quilo	18,47
49	TUBO DE PVC 60MM	10,00	unidade	116,77
50	TINTA A BASE DAGUA 18LTS	220,00	galão	155,90
51	PINCEL 6	50,00	unidade	40,00
52	ELETRODO 46/333/35	50,00	unidade	40,00
53	PIA DE INOX 1CUBA 120X52	80,00	unidade	320,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS	60,00	galão	174,53
55	AREIA	60,00	metro cúbico	120,00
56	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	50,00	unidade	111,60
57	FERROLHO COLONIAL 9CM	60,00	unidade	30,00
58	PARAFUSO C/BUCHA Nº12	200,00	unidade	133,93
59	THINNER 5 LTS	145,00	galão	78,23
60	LUVA PIGMENTADA	200,00	par	4,13
62	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	10,00	unidade	240,00
63	PINCEL 2/2	10,00	unidade	7,67
64	PORTA DE MADEIRA 80X210	43,00	unidade	180,00
65	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M	950,00	unidade	30,00
66	PREGO 17X21	280,00	unidade	18,03
67	ASPERSOR BAILARINA 20 (RAIO DE AÇÃO 2,5M)	150,00	unidade	30,00
68	CANTONEIRA FERRO 4X4X6CM	40,00	unidade	41,08
69	ESCORA 10X10X220CM	25,00	unidade	180,00
70	MOIRÃO 10X10X220CM	15,00	unidade	180,00
71	MOIRÃO 15X15X280CM	50,00	unidade	240,00
72	RIPA 2,5X2CM	100,00	unidade	140,00
73	SACO PLASTICOS PARA MUDAS 15CM X 25CM	20.000,00	unidade	0,60



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

75	SUBSTRATO 20KG	35,00	unidade	200,00
76	TELA SOLDADA	100,00	unidade	380,00
79	AREIA TIPO FINA	180,00	metro cúbico	180,00
80	RELE FOTOELETRICO	32,00	unidade	17,75
82	MANGUEIRA PRETA 3/4	1.000,00	metro	33,81
83	CABO FLEXIVEL 25MM	1.800,00	metro	44,48
84	REFLETOR LED SLIN 10W BIV	30,00	unidade	261,50
85	ARAME LISO GALVANIZADO N.22	3.500,00	metro	17,10
86	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	50,00	unidade	60,00
88	ADAPTADOR PLUG T	150,00	unidade	6,25
89	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM	30,00	unidade	10,27
90	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2	30,00	unidade	19,15
91	ADAPTADOR PVC 20MM.	30,00	unidade	1,47
92	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO.	25,00	unidade	119,27
93	ALICATE UNIVERSAL 80410	47,00	unidade	70,72
94	ALISAR DE MADEIRA	300,00	unidade	60,00
95	ANCINHO DE FERRO	60,00	unidade	44,77
96	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	250,00	unidade	15,85
97	ARGAMASSA AC3.	500,00	unidade	54,10
98	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	210,00	unidade	406,22
100	BANDEIJA P PINTURA.	40,00	unidade	15,30
101	BARRA CHATA 2X1,4	115,00	unidade	120,00
103	BOMBA D'ÁGUA DE 1/2 MONOFÁSICO 127 V PALITO	32,00	unidade	2.850,00
104	BOMBA D' ÁGUA DE 1 CV MONOFÁSICO -127 V PALITO	32,00	unidade	2.366,67
105	BOMBA D' ÁGUA DE 1 E 1/2 CV MONOFÁSICO - 127 V PALITO	32,00	unidade	5.600,00
106	BOMBA SUBMERSA PALITO 3/4	32,00	unidade	1.833,33
107	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 2CV MONOFASICO 220V	27,00	unidade	5.982,00
108	BOTINA 7 LEGUAS Nº 38,39,40,41 E 42	50,00	par	67,88
109	BOTINA ELASTICA C/BICO	65,00	par	84,50
110	BUCHA COM ANEL N6	360,00	unidade	53,40
111	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2	300,00	unidade	2,78
112	BUCHA RED ROSC 2/1X1/2.	70,00	unidade	20,00
113	BUCHA P/CONCRETO Nº8	460,00	unidade	3,18
114	BUCHA P/CONCRETO Nº10	310,00	unidade	3,92
115	BUCHA P/ CONCRETO Nº12	310,00	unidade	1,53
116	CABO BIFLEX	3.700,00	metro	14,14
117	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO	3.700,00	metro	28,92
118	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM	7.000,00	metro	2,38
119	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM	7.500,00	metro	6,23
120	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM	9.500,00	metro	9,35
121	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM	9.000,00	metro	13,09



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

122	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM	6.000,00	metro	17,09
123	CABO MULTIPLEXADO 3X16	5.200,00	metro	10,12
124	CADEADO 40 MM	95,00	unidade	48,25
125	CAIXA DE DESCARGA 9L	160,00	unidade	40,00
126	CAIXA DE PASSAGEM 2x4	450,00	unidade	2,85
127	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	80,00	unidade	161,07
128	Caixa padrão trifásica	35,00	unidade	455,55
129	CAIXA PVC 4X4	140,00	unidade	40,35
130	CAIXILHO 80X2,10M	130,00	unidade	300,00
131	CAL PACOTE COM 20KG.	345,00	pacote	83,33
132	CANALETA EM PVC - 20MM	600,00	metro	9,77
133	CANELETA TRIPOLAR	700,00	unidade	21,03
134	CANTONEIRA 1X1/8	120,00	unidade	41,08
135	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM	180,00	unidade	1,58
136	CAP DE PVC SOLDAVEL - 25MM	190,00	unidade	1,85
138	CERAMICA LAJOTA 30X30	3.500,00	metro	70,00
139	CHAVE DE FENDA 1/4X6	120,00	unidade	16,17
140	CHAVE DE FENDA 1/8X6	120,00	unidade	15,08
141	CHAVE PARA VENTILADOR	280,00	unidade	61,95
143	CONDUITE CORRUGADO 3/4 50MM	1.050,00	metro	162,50
144	CONECTOR ALUMINIO	900,00	unidade	42,27
145	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	4.500,00	unidade	33,13
146	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	5.150,00	unidade	22,43
147	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS	500,00	unidade	28,12
148	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA ROLO C/ 1 KILO	50,00	rolo	90,00
149	CORRENTE PARA MOTOR PODA	60,00	unidade	700,00
150	CRUZETAS PARA LAJOTA 3MM PACOTE COM 1000 PEÇAS	100,00	pacote	6,00
151	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM	150,00	unidade	21,58
152	CURVA PVC SOLDAVEL 40MM	30,00	unidade	24,33
153	CURVA PVC SOLDAVEL - 50 MM	90,00	unidade	30,00
154	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	500,00	unidade	48,07
155	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP.	500,00	unidade	50,00
156	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	450,00	unidade	56,67
157	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP.	400,00	unidade	75,33
158	DISJUNTOR BIPOLAR 75 AMP	400,00	unidade	103,92
159	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP	400,00	unidade	103,92
160	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP	400,00	unidade	170,58
161	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	400,00	unidade	317,25
162	DISJUNTOR BIPOLAR 125 AMP.	300,00	unidade	700,00
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	300,00	unidade	134,50
164	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP	300,00	unidade	202,55



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

165	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	450,00	unidade	16,05
166	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	450,00	unidade	16,05
167	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.	450,00	unidade	16,05
168	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	450,00	unidade	42,80
169	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/P3CS	140,00	unidade	84,08
170	DOBRADIÇA PARA JANELA	150,00	unidade	24,08
171	ENGATE 40CM	150,00	unidade	21,03
172	ENGATE 50CM	150,00	unidade	27,90
173	ENGATE 60CM	170,00	unidade	34,68
174	EXTENSÃO ELETRICA 10M	85,00	unidade	63,20
175	EXTENSÃO ELETRICA 20M	95,00	unidade	85,67
176	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA	35,00	unidade	74,43
177	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5	30,00	unidade	77,67
178	ESPATULA DE 120MM	50,00	unidade	28,60
179	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO	230,00	unidade	14,25
180	FACÃO 17 C/ARAME	30,00	unidade	90,00
181	FECHADURA POP 2600/70	260,00	unidade	65,40
182	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX	260,00	unidade	60,02
183	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO	80,00	unidade	64,03
184	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR	60,00	unidade	66,82
185	FERRO 4.2	650,00	unidade	70,00
186	FERROLHO REDONDO Nº03	210,00	unidade	20,00
187	FIO PARA CORTA GRAMA EM ROLO	160,00	metro	446,07
188	FITA CREP 25MM 40MTS	350,00	unidade	668,62
189	FITA CREP 48MM 50MTS	200,00	unidade	17,20
190	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M	320,00	unidade	48,70
191	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15 METROS	500,00	unidade	21,48
192	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MTS	190,00	unidade	13,75
193	FORRO PVC 20CM.	2.150,00	metro	38,68
194	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	180,00	unidade	13,88
195	JANELA DE VIDRO 1X1,20M	220,00	unidade	320,00
196	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS	32,00	unidade	50,70
197	JOELHO COM ROSCA DE 20	120,00	unidade	1,80
198	JOELHO ESGOTO 40MM	450,00	unidade	2,95
199	JOELHO ESG 50	400,00	unidade	4,60
200	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	150,00	unidade	4,20
201	JOELHO LR 20X1/2	240,00	unidade	1,80
202	JOELHO LR 25X1/2	210,00	unidade	1,83
203	JOELHO LR 25X3/4	150,00	unidade	2,18
204	JOELHO SOLD 20MM	160,00	unidade	2,77
205	JOELHO SOLD 25MM	250,00	unidade	1,51



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

206	JOELHO SOLD 40MM	170,00	unidade	5,43
207	JOELHO SOLD 50MM	250,00	unidade	6,35
208	JOELHO SOLD 60M	90,00	unidade	12,03
209	LAMPADA DE LED 15 WATTS E27	3.500,00	unidade	37,37
210	LAMPADA DE 45 WATTS E 27	4.000,00	unidade	63,08
211	LAMPADA MISTA 220 WATTS	2.350,00	unidade	65,53
212	LINHA 7X15 - 5M	185,00	unidade	20,00
213	LIMA CHATA	130,00	unidade	32,22
214	LIXA D.AGUA 60	400,00	unidade	1,95
215	LIXA DÁGUA 100	270,00	unidade	1,95
216	LIXA D' AGUA 150	360,00	unidade	1,95
217	LIXA DÁGUA 180	500,00	unidade	1,95
218	LIXA MASSA 120	400,00	unidade	1,27
219	LONA 8 LARGURAS	38,00	unidade	80,00
220	LUMINARIA DE EMERGENCIA	94,00	unidade	33,00
221	LUVA ESG 40	80,00	unidade	4,92
222	LUVA ESG 50	100,00	unidade	60,87
223	LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO	60,00	par	30,67
224	LUVA SOLDAVEL 25MM	150,00	unidade	1,52
225	LUVA UNIÃO - 40MM	50,00	unidade	25,97
226	MANGUEIRA P/NIVEL CRISTAL 1/4 ROLO C/50M	10,00	unidade	226,67
227	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20MM.	180,00	unidade	13,70
228	MANGUEIRA PRESTA RIGIDA 32MM	180,00	unidade	27,55
229	MANTA ALUMINIZADA 15CM.	300,00	metro	55,25
230	MARTELO 25MM	30,00	unidade	56,42
231	MASSA CORRIDA PVA 27KG 18 LTS	410,00	unidade	70,80
232	MASSA PLASTICA 400G.	90,00	unidade	30,73
233	MIQUITORIO INOX.	70,00	unidade	3.000,00
234	PARAFUSO 2,8X30	260,00	unidade	1,00
235	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE	810,00	unidade	5,80
236	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10	400,00	unidade	4,47
237	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12	200,00	unidade	7,53
238	PARAFUSO SEXT 1/4X70	320,00	unidade	40,00
239	PEÇA DE MADEIRA 7X7 - 5M	200,00	unidade	720,00
240	PNEU PRA CARRO-DE-MÃO	50,00	unidade	52,90
241	PERNAMANCAS DE MADEIRA 4,5M	600,00	unidade	720,00
242	PIA COM COLUNA	150,00	unidade	211,07
243	PIA DE INOX 1,40X50	70,00	unidade	320,00
244	PIA DE INOX 2CUBAS 55X1,6M	50,00	unidade	440,00
245	PINCEL 1 POL	40,00	unidade	4,90
246	PINCEL 1.1/2 POL	50,00	unidade	6,50



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

247	PINCEL 2 POL	60,00	unidade	5,88
248	PINCEL 2.1/2 POL	40,00	unidade	7,13
249	PISO CERAMICA 43X43	4.700,00	metro	120,00
250	PORTA CADEADO	50,00	unidade	18,07
251	PORTA DE MADEIRA 100X210X70	70,00	unidade	320,00
252	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO	200,00	quilo	30,67
253	RALO REDONDO 100X40	130,00	unidade	21,83
254	RALO QUADRADO 100X50	150,00	unidade	25,47
255	REDUÇÃO DE 100 P/40	130,00	unidade	9,95
256	REGISTRO CHUVEIRO 20	110,00	unidade	15,53
257	REGISTRO DE ESFERA 20MM	150,00	unidade	28,32
258	REGISTRO DE ESFERA 25MM	90,00	unidade	31,30
259	REGISTRO DE ESFERA 32MM	70,00	unidade	54,38
260	REGISTRO DE ESFERA 40MM	180,00	unidade	68,67
261	REGULADOR DE GAS	150,00	unidade	80,00
262	REJUNTE 1KG	1.300,00	quilo	4,13
263	RESINA EPOXI (1)+ RESINA POLIAMIDA (2)	80,00	unidade	320,00
264	RIPA DE MADEIRA 5M	750,00	dúzia	18,00
265	RIPÃO 6M	750,00	unidade	20,00
266	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM	750,00	unidade	30,00
267	RODIZIO COM GEL	60,00	unidade	70,00
268	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 23 CM COM CABO	250,00	unidade	27,95
269	ROLO ESPONJA C/CABO 23CM.	190,00	unidade	25,11
270	ROLO ESPONJA 5CM	275,00	unidade	9,25
271	SELADOR P/ MAD. 3.6L.	140,00	unidade	121,58
272	SERRA CIRCULAR PRA MADEIRA	55,00	unidade	430,43
273	SERROTE	20,00	unidade	66,55
274	SERRINHA DE AÇO	120,00	unidade	9,92
275	SIFÃO SAFONADO DUPLO	150,00	unidade	15,67
276	SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL	110,00	unidade	13,87
277	SIKA 3600LTS	200,00	unidade	260,00
278	SUPER COLA INSTANTANEA.	100,00	unidade	8,63
279	TÁBUA DE 2,5 X 30CM	550,00	unidade	120,00
280	T DE 30 C/REDUÇÃO P/20	60,00	unidade	8,00
281	T SOLDAVEL 20MM	220,00	unidade	2,22
282	TABUA DE 20 CM	270,00	unidade	20,00
283	TABUA DE 2,3MX30CM	220,00	unidade	26,00
284	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40	150,00	unidade	500,00
285	TIJOLO 9X19X29 (8 FUROS)	43,00	milheiro	2.000,00
286	TINTA SEMI-BRILHO GALÃO DE 18L CORES VARIADAS	800,00	galão	401,37
287	TINTA ESMALTE 3.600 LTS	362,00	unidade	109,00



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

288	TINTA PISO 18L	350,00	balde	296,12
289	TOMADA CONJUGADA 3TC	2.120,00	unidade	18,53
290	TOMADA DE 20AMP. 2 TECLAS	2.320,00	unidade	16,87
291	TORNEIRA BICA MOVEL	155,00	unidade	57,37
292	TORNEIRA COZINHA PAREDE	300,00	unidade	45,87
293	TORNEIRA LAV 1/2	150,00	unidade	41,20
294	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M	240,00	unidade	140,00
295	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M	220,00	unidade	150,00
296	TRENA 30MTS FECHADO.	20,00	unidade	240,00
297	TRENA EMBORRACHADA 5MTS	35,00	unidade	70,00
298	TUBO DE PVC ROSCAVEL 100 MM	60,00	unidade	84,00
299	TUBO PARA DESCARGA 40MM	220,00	unidade	20,00
300	TUBO SOLDAVEL 50MM	130,00	unidade	60,00
301	TUBO 40MM ESGOTO	200,00	unidade	60,00
302	TUBO 100MM ESGOTO	250,00	unidade	80,00
303	VALVULA SUCÇÃO 2	100,00	unidade	140,00
304	VALVULA INOX 3.1/2	220,00	unidade	43,37
305	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA	150,00	unidade	4,67
306	VASSOURÃO DE PLASTICO	150,00	unidade	50,00
307	VEDA CALHA COR ALUMINIO	90,00	unidade	0,00
308	VIGA DE MADEIRA 7X15	350,00	unidade	440,00
309	ZINCO 50CM ESPESSURA	250,00	metro	70,00
310	CABO 2,5 MM2	5.500,00	metro	3,23
311	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K.	70,00	quilo	33,42
312	BROCA P/CONCRETO 5MM	40,00	unidade	14,45
313	BROCA P/ CONCRETO 8MM	40,00	unidade	19,18
314	BROCA P/ CONCRETO 10MM	40,00	unidade	26,58
315	EMENDA H (FORRO)BARRA COM 6 MT.	320,00	unidade	32,00
316	LONA CARRETEIRO 4X6	11,00	unidade	400,00
317	PARAFUSO AUTO-BROCANTE	210,00	unidade	2,00
318	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA	100,00	unidade	2,00
319	LUVA SOLDAVEL 32MM	110,00	unidade	4,62
320	LIXA D'ÁGUA 220	300,00	unidade	1,95
321	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM	125,00	unidade	48,52
322	COMPENSADO 4M	100,00	unidade	240,00
323	FERRO DE MEIA POLEGADA	100,00	unidade	180,00
324	LIXA MASSA 150	100,00	unidade	1,53
325	LUVA LATEX	50,00	par	95,67
326	METALON 30X20	50,00	unidade	80,00
327	PARAFUSO SEXT 1/4X60	100,00	unidade	2,83
328	PREGO 11x11	100,00	quilo	20,70



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

329	PREGO 17X27	110,00	quilo	18,03
330	PREGO 22X48 (4.1/4X5)	100,00	quilo	20,00
331	PREGO 25X72	100,00	quilo	20,00
332	AGUA RAZ 5ML	100,00	unidade	68,73
333	VERNIZ 3.6LTS.	100,00	unidade	104,90
334	ENGATE 30CM	100,00	unidade	14,60
335	LUVA EM PVC SOLDAVEL - 20MM	350,00	unidade	1,45
336	REDUÇÃO 50X20	30,00	unidade	15,33
337	REDUÇÃO 25x20	50,00	unidade	10,80
338	SILICONE ALTA TEMPERATURA	50,00	unidade	28,88
339	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 85MM	20,00	unidade	440,00
340	BOCAL DE LOUÇA BASE 25	150,00	unidade	8,67
341	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADA E 40	200,00	unidade	15,92
342	CABO QUADRIplex 4X35MM	1.500,00	metro	32,08
343	INTERRUPTOR 1TC INTERNA	360,00	unidade	5,83
344	FIO FLEXIVEL TRAÇADO 2/1,5MM 100M	101,00	unidade	187,30
345	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	300,00	unidade	8,00
346	FECHADURA MAÇANETA EM INOX	380,00	unidade	60,00
347	LIXA PARA MADEIRA Nº120	350,00	unidade	1,12
348	PORTA DE MADEIRA 90X210	55,00	unidade	320,00
349	PREGO 10X10	120,00	unidade	17,83
350	PREGO 19X36 (3X9)	130,00	quilo	18,00
351	ROLO DE LÃ GRANDE	70,00	unidade	27,07
352	SEIXO FINO	280,00	metro cúbico	320,00
353	SEIXO GROSSO	300,00	metro cúbico	320,00
354	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L.	360,00	unidade	148,75
355	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2	160,00	unidade	70,00
356	DISCO PARA MAQUITAS PARA MADEIRA	48,00	unidade	17,10
357	ADAPTADOR SOLD 32MM	150,00	unidade	16,58
358	ADESIVO PVC 75GR	130,00	unidade	13,93
359	ARCO DE SERRA.	25,00	unidade	39,55
360	AREIA TIPO GROSSA	150,00	metro cúbico	140,00
361	ARREBITE 04 MM	700,00	unidade	0,85
362	ARREBITE 08MM	700,00	unidade	1,13
363	ARREBITE 10MM	700,00	unidade	1,45
366	BANDEJA P/ PINTURA	25,00	unidade	15,30
367	BOIA ELETRICA 30AMP	35,00	unidade	80,00
368	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPRES	50,00	unidade	56,22
369	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	50,00	unidade	20,00
370	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2	60,00	unidade	48,72
371	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4	60,00	unidade	15,30



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

372	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64	60,00	unidade	48,10
373	BROCA DE VIDEA Nº10	60,00	unidade	69,25
374	BROCA DE VIDEA Nº5	60,00	unidade	14,45
375	BROCA DE VIDEA Nº6	60,00	unidade	17,32
376	BROCA DE VIDEA Nº7	60,00	unidade	20,30
377	BROCA DE VIDEA Nº8	60,00	unidade	23,18
378	BROCA DE VIDEA Nº9	60,00	unidade	36,00
379	BROCHA DE PINTURA	100,00	unidade	17,77
380	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	200,00	unidade	0,27
381	BUCHA P/ PARAFUSO Nº8	200,00	unidade	0,33
382	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	200,00	unidade	0,53
383	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM	100,00	unidade	4,13
384	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM	100,00	unidade	5,05
385	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM	100,00	unidade	6,23
386	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM	100,00	unidade	9,17
387	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM	100,00	unidade	9,87
388	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM	100,00	unidade	14,37
389	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	800,00	metro	3,23
390	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	800,00	metro	6,23
391	CADEADO 20MM	30,00	unidade	24,18
392	CADEADO 25MM	30,00	unidade	24,87
393	CADEADO 30MM	30,00	unidade	28,33
394	CADEADO 50MM	30,00	unidade	51,40
395	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	30,00	unidade	200,00
396	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa PARA BANHEIRO	30,00	unidade	26,75
397	CALHA FL COM L DE 1X20	100,00	unidade	40,00
398	CALHA FL COM L DE 1X40	100,00	unidade	80,00
399	CALHA FL COM L DE 2X20	100,00	unidade	60,00
400	CALHA FL COM L DE 2X40	100,00	unidade	120,00
401	CAMARA DE AR P/CARRO DE MAO	50,00	unidade	32,51
402	CAP SOLDAVEL 50MM	50,00	unidade	21,30
403	CAPS SOLDAVEL 32MM	50,00	unidade	13,72
404	CAPS SOLDAVEL 60MM	50,00	unidade	25,37
405	CARRINHO DE MÃO 60LTS	25,00	unidade	228,57
406	COLA ARALDITE 10MIN	50,00	unidade	3,20
407	COLA DE SILICONE 50G	100,00	unidade	7,53
408	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	100,00	unidade	5,10
409	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE	50,00	unidade	19,32
410	DISCO PARA LIXADEIRA	50,00	unidade	20,00
411	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	100,00	unidade	39,33
412	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	50,00	unidade	10,72



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

413	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A.	50,00	unidade	63,20
414	DOBRADIÇA 3.5 X 2. 1/4	50,00	unidade	17,42
415	DOBRADIÇA CROMADA DE 2,5 PARA PORTA DE MADEIRA	50,00	unidade	16,37
416	DOBRADIÇA FP 3 1/2	50,00	unidade	17,42
417	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI	100,00	barra	49,57
418	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT	100,00	barra	15,83
419	EMENDA P/ FORRO PVC	300,00	metro	30,00
420	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40CM	120,00	unidade	14,37
421	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO	5,00	unidade	452,00
422	FERRO 5/16.	110,00	unidade	120,00
424	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	300,00	metro	2,50
425	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	300,00	metro	4,30
426	FIO SOLIDO 1,5MM	1.500,00	metro	2,00
427	FIO TORCIDO 2x1,5MM	10,00	rolo	2,50
428	FIO TORCIDO 2X2,5MM	10,00	rolo	4,30
429	FIO TORCIDO 2X4,0MM	10,00	rolo	6,50
430	FITA ISOLANTE 19X20	100,00	unidade	14,82
431	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO	100,00	unidade	97,40
432	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	100,00	unidade	48,70
433	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	25,00	unidade	18,52
434	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8	100,00	unidade	66,03
435	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1.20 1/2	100,00	unidade	44,97
436	INTERRUPTOR 57145/001 1TC	100,00	unidade	7,17
437	INTERRUPTOR 1TECLA+1 TOMADA	100,00	unidade	11,62
438	INTERRUPTOR 2T + TOMADA	100,00	unidade	12,87
439	JOELHO ESGOTO 100MM	100,00	unidade	9,57
440	JOELHO SOLD. 32M	100,00	unidade	5,83
441	JOELHO SOLDAVEL 150MM	100,00	unidade	202,58
442	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	1.000,00	unidade	24,53
443	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	150,00	unidade	31,85
444	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	150,00	unidade	40,42
445	LAMPADA MISTA 160W	100,00	unidade	34,40
446	LAMPADA MISTA 250W	100,00	unidade	52,20
447	LAMPADA SUPER LED 12W 80BIV	100,00	unidade	25,47
448	LAMPADA SUPER LED 6W 40BIV	100,00	unidade	16,17
449	LAMPADA SUPER LED 9W 60BIV	100,00	unidade	16,77
450	LIXA D AGUA 80	150,00	unidade	2,08
451	LIXA DAGUA 120	200,00	unidade	2,08
452	LIXA P/ FERRO 120	150,00	unidade	3,62
453	LIXA P/ FERRO Nº36	200,00	unidade	4,00
454	LIXA P/ FERRO Nº50	200,00	unidade	4,00



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

455	LIXA P/ MADEIRA Nº180	200,00	unidade	1,13
456	LIXA P/ MADEIRA Nº220	200,00	unidade	1,13
457	LIXA P/ MADEIRA Nº80.	200,00	unidade	1,20
458	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25x20mm	100,00	unidade	1,70
459	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X35mm	100,00	unidade	3,05
460	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50x32mm	100,00	unidade	7,33
461	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50mm	100,00	unidade	11,57
462	LUVA LR 20X1/2	150,00	unidade	1,67
463	LUVA LR 25X1/2	100,00	unidade	1,83
464	LUVA SOLDAVEL 40MM	50,00	unidade	4,77
465	MANGUEIRA TRANÇ. 3/4	350,00	metro	20,00
466	MASCARA DESCARTAVEL.	60,00	unidade	20,00
467	PREGO 18X24	60,00	quilo	18,37
468	PREGO 26X72	60,00	quilo	19,67
469	REATOR 1X20 ELETRONICO	82,00	unidade	56,12
470	REATOR 1X40 ELETRONICO	100,00	unidade	58,73
471	REATOR 2X20 ELETRONICO	100,00	unidade	74,23
472	REATOR 2X40 ELETRONICO	70,00	unidade	76,43
473	REGISTRO ESFERA 50MM	50,00	unidade	86,28
474	SOLVENTE COMUM (LATA C/5L)	100,00	lata	75,40
475	T SOLDAVEL 32 MM	100,00	unidade	14,52
476	TINTA ACRILICA 18 L	200,00	lata	202,67
477	BUCHA DE 1/2``	300,00	unidade	13,45
479	ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 10MM	13,00	metro quadrado	600,00
480	IMPERMEABILIZANTE DE LAGES E CALHAS	120,00	unidade	400,00
481	MANGUEIRA GARGANTADA 3/4	350,00	metro	8,58
482	REVESTIMENTO CERAMICO PADRÃO MEDIO	88,00	metro quadrado	44,00
483	CUMEEIRA DE BARRO	164,00	unidade	10,00
484	COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR	48,00	metro quadrado	240,00
485	GANCHO CHATO P/ TELHA FIBROCIMENTO	831,00	unidade	20,00
486	MASSA DE VEDAÇÃO	6,00	quilo	60,00
487	PREGO 2X11	42,00	quilo	18,33
488	RIPÃO EM MADEIRA DE LEI 2X1 SERR. 4M	31,00	unidade	360,00
489	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 6X3 4M SERR.	10,00	unidade	400,00
490	PARAFUSO 5/16 X 7	20,00	unidade	1,60
491	PENDURAL 3 X 3 1/2 SER.	28,00	metro	20,00
492	LINHA 3`X6` SER.	60,00	metro	380,00
493	ARRUELA 1/2	350,00	unidade	1,53
494	ADAPTADOR SOLD 20mm	150,00	unidade	2,83
495	T SOLDAVEL 25MM	100,00	unidade	2,93
496	TORNEIRA COM FILTRO INOX	50,00	unidade	144,33



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

497	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4 PLASTILIT	50,00	unidade	9,17
498	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	50,00	unidade	313,00
499	ALICATE DE CORTE	10,00	unidade	41,12
500	ALICATE GERDORES	14,00	unidade	101,30
501	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES	30,00	unidade	329,43
502	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES	30,00	unidade	356,10
503	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR.	35,00	unidade	28,62
504	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR BIPOLAR	35,00	unidade	28,62
505	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR TRIPOLAR.	35,00	unidade	28,97
506	CAIXA PADRÃO BIFASICA..	60,00	unidade	215,55
507	CAL 8KG	300,00	pacote	12,00
508	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.83x1.10M)	250,00	unidade	84,00
509	VALVULA P/ LAVATORIO CROMADO	120,00	unidade	165,60
510	MASSA ACRILICA 6KG	67,00	galão	65,15
511	TINTA ACRILICA PREPARADA 18 LT	100,00	lata	306,33
512	CHAVE DE REGULAGEM	10,00	unidade	74,35
513	CAPACITOR DE 30 UF POR 400WATS	100,00	unidade	32,10
514	CAPACITOR DE 40 UF POR 400WATS	100,00	unidade	40,67
515	CAPACITOR DE 50 UF POR 400WATS	100,00	unidade	58,00
516	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF110-127 UCA	100,00	unidade	67,33
517	Canaleta ventilada 2X2	200,00	unidade	56,67
518	CONJUNTO TOMADA 2P+SIMPLES	100,00	unidade	15,25
519	CONJUNTO TOMADA 2P+TDULEX	100,00	unidade	25,33
520	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2.	100,00	unidade	9,70
521	CONJUNTO DE TOMADA 2P + T	100,00	unidade	23,25
522	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	100,00	unidade	9,62
523	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 4X2	150,00	unidade	15,87
524	CABO MULTIPLEXADO 4X35.	350,00	metro	45,42
525	CABO MULTIPLEXADO 3X10	1.500,00	metro	5,25
526	CABO DE COBRE 10MM	1.500,00	metro	10,42
527	CABO DE COBRE 6MM	1.500,00	metro	6,68
528	CABO DE COBRE 4MM	1.500,00	metro	4,90
529	CABO PP (3 POR 2/5 A 3 POR 4)	1.500,00	metro	16,88
530	CABO DE COBRE 2/5	3.000,00	metro	3,23
531	CINTO DE SEGURANÇA	6,00	unidade	226,67
532	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750V	1.500,00	metro	3,23
533	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	1.000,00	metro	1,98
534	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A 60MP	200,00	unidade	36,67
535	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A 150 MP	250,00	unidade	276,67
536	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A 100 MP	250,00	unidade	143,33
537	QUADRO DISTR. EMBUTIR, METALICA, P/ 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	2,00	unidade	356,45



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

538	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO)125A 150A 240V	2,00	unidade	440,00
539	DISPOSITIVO DR, 4POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA	4,00	unidade	117,00
540	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V	10,00	unidade	12,00
541	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35A 50A 240V	10,00	unidade	20,00
542	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA 415V	2,00	unidade	40,00
543	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCE 7 METRO	6,00	unidade	626,67
544	ESCADA DE ALUMINIO CAVALEITE 2/5M	6,00	unidade	600,00
545	ELETRODUTO 3M 1.1/2	700,00	unidade	26,82
546	ELETRODUTO ROSCAVEL DE (1/2 A 2 POLEGADA)	350,00	unidade	28,87
547	INTERRUPTOR 3TC C/ TOMADA	11,00	unidade	17,87
548	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	18,00	unidade	33,72
549	INTERRUPTOR 1 TC PARALELO (S/FIAÇÃO)	30,00	unidade	6,80
550	interruptor sobrepor	100,00	unidade	6,60
551	LUMINARIA 2X32W C/ ALETA BRANCA REFLET ALUMINIO	95,00	unidade	111,67
552	LUMINARIA TIPO ARANDELA - CASCO DE TARTARUGA	48,00	unidade	87,05
553	LUVA DE ALTA TENSÃO	6,00	unidade	378,50
554	POSTE GALVANIZADO 10X10 6 METROS	10,00	unidade	1.302,00
555	POSTE DE CONCRETO 9X150.	30,00	unidade	1.874,08
556	PROJETOR RETANGULAR E-40/250W GALVANIZADO (PARA LAMP. VAPOR METALICO 150W)	6,00	unidade	98,57
557	REATOR LAMP VAPOR METALICO ATÉ 400W (P/ LAMP VAPOR METALICO 150W)	7,00	unidade	113,67
558	TOMADA SOBREPOR 2X4.	350,00	unidade	7,58
559	TOMADA INTERNA 4X2.	350,00	unidade	7,58
560	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A	100,00	unidade	10,25
561	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)- TOMADA 20A/127V PADRÃO EM CX 4X2	120,00	unidade	16,23
562	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)TOMADA 20A/127V EM CAIXA 10X10 DE PISO ALTA	18,00	unidade	22,30
563	TOMADA 2 (2P+T) 20A (S/FIAÇÃO) - TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO EM CX 4X4	30,00	unidade	19,88
564	TOMADA PARA TELEFONE	100,00	unidade	12,12
565	CHAVE DE ESTRELA GRANDE	10,00	unidade	31,60
566	CHAVE DE ESTRELA MEDIA	10,00	unidade	16,67
567	CHAVE DE FENDA PEQUENA	15,00	unidade	8,33
568	CANALETA FECHADA 2X1.	300,00	unidade	14,38
569	CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO	600,00	unidade	15,60
570	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 100A 240V- (100A CAPAC.)	1,00	unidade	160,00
571	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAX. 175V- RAI0 VCL 175V 45KA	1,00	unidade	120,00
572	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175V - RAI0 TIPO VCL 40KA	2,00	unidade	120,00
573	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 100A 240V- (80A CAPAC.)	2,00	unidade	160,00
574	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 46W BRANCA 127V.	2.500,00	unidade	49,83
575	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 50W BRANCA 127V	600,00	unidade	61,83
576	LAMPADA COMPACTA DE VAPOR METALICO OVOIDE 150W BASE E27-AF 11/2017	4,00	unidade	48,97
577	ROLO DE LA 15CM	75,00	unidade	15,00
578	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 16LTS	64,00	galão	268,03



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

579	CANALETA PERFIL F530 PARA FORRO DE GESSO	41,00	unidade	80,00
580	CANTONEIRA 25X30X3.000 PARA FORRO DE GESSO	27,00	unidade	70,00
581	REGULADOR F530 PARA FORRO DE GESSO	90,00	unidade	80,00
582	UNIÃO F530 PARA FORRO DE GESSO	33,00	unidade	40,00
583	TIRANTE RIGIDO N. 10(REB= 1,00M) PARA FORRO DE GESSO	90,00	peça	30,00
584	PARAFUSO PPA 25MM - PARA FORRO DE GESSO	1.000,00	unidade	2,00
585	PARAFUSO PFM 13MM - PARA FORRO DE GESSO	200,00	unidade	2,00
586	TREVOMASSA PRONTA PARA USO DE 28KG- P/ FORRO DE GESSO	2,00	balde	80,00
587	TRAVOFITA DE PAPEL PARA JUNTAS E REPARO ROLO DE 150M - FORRO DE GESSO	1,00	rolo	80,00
588	CHAPA TREVO DRYWALL ST BR 12,5MM 1200X1800 PARA FORRO DE GESSO	35,00	unidade	40,00
589	LAMPADA 20W	210,00	unidade	17,87
590	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1 1/2	20,00	unidade	15,33
591	AGUA RAZ 900ML.	320,00	unidade	15,53
592	APLICADOR PARA SILICONE	10,00	unidade	20,40
593	ASSENTO SANTARIO ALMOFADADO	85,00	unidade	57,33
594	BISNAGA XADREZ	160,00	unidade	8,15
595	BRAÇO DE LUMINARIA	60,00	unidade	55,00
596	CABO TRIPLEX	3.100,00	metro	14,59
597	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	10,00	unidade	1.706,67
598	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	10,00	unidade	2.556,67
599	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	10,00	unidade	3.567,33
600	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS	320,00	unidade	360,00
601	CAIXA MALETA P/ FERRAMENTAS C/ BANDEJA E ALÇAS C/TRAVA EM PLASTICO 49 CM	2,00	unidade	88,57
602	CAIXA PARA AR CONDICONDO SOBREPOR	80,00	unidade	87,42
603	CAPACETE P/CONSTRUÇÃO CIVIL	20,00	unidade	19,93
604	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA	1.570,00	metro	44,00
605	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4	20,00	unidade	6,00
606	CORDA NYLON 12MM	30,00	metro	3,32
607	CORDA NYLON 16MM	40,00	metro	6,00
608	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5	10,00	unidade	61,24
609	ESPAÇADOR 3MM	20,00	pacote	4,00
610	FECHADURA EXTERNA LUXO	50,00	unidade	54,73
611	FITA ISOLANTE PRETA 20M - 19MMX0,13MM	200,00	unidade	13,50
612	GRADE FIXA 80X180	30,00	unidade	580,00
613	JOELHO SOLD 100MM	120,00	unidade	9,57
614	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM	40,00	unidade	10,00
615	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM/ROÇADEIRA	20,00	unidade	47,00
616	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA	50,00	unidade	47,00
617	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA	80,00	unidade	60,00
618	LAMPADA FLUORESCENTE 45W	2.000,00	unidade	49,75
619	LAPIS CARPINTEIRO	20,00	unidade	3,67



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

620	LIMATÃO FINA	10,00	caixa	30,00
621	LIXA P/ MADEIRA 100	200,00	unidade	1,70
622	MANGOTE DE AGUA DE 60CM	40,00	unidade	81,35
623	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA II 15CMX100M	10,00	rolo	160,00
624	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	10,00	unidade	10,28
625	PARAFUSO 6MM.	160,00	unidade	1,42
626	PARAFUSO PARA MADEIRA 3	250,00	unidade	1,42
627	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5	100,00	unidade	1,42
628	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8	160,00	unidade	1,42
629	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0X3	160,00	unidade	1,43
630	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5	100,00	unidade	1,44
631	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1	160,00	unidade	2,00
632	PARAFUSO SEXT 1/4X4	170,00	unidade	1,50
633	PARAFUSO SEXT 5/16X1	170,00	unidade	2,00
634	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2	50,00	unidade	2,40
635	PEDRA PRETA PARA CONSTRUÇÃO TIPO ROCHÃO	40,00	metro	140,00
636	PERNAMANCA 5M	85,00	dúzia	40,00
637	PORTA TOALHA ARGOLA INOX	10,00	unidade	50,00
638	PROLONGADOR 3MTS	20,00	unidade	60,00
639	RACK PARA ROLO DE PINTURA	50,00	unidade	29,60
640	RALO QUADRADO 100X40	100,00	unidade	22,77
641	REGULADOR DE VOLTAGEM	200,00	unidade	88,62
642	RIPÃO 5 METROS	6,00	dúzia	20,00
643	REGISTRO DE LÃ 15CM ANTIGOTA	50,00	unidade	17,67
644	ROLO DE LÃ PEQUENO	20,00	unidade	10,67
645	ROLO DE LÃ C/CABO 05CM	80,00	unidade	8,00
646	ROLO DE LÃ C/CABO 09CM	20,00	unidade	8,00
647	T DE 40	50,00	unidade	6,00
648	T EM PVC SOLDAVÉL 90 GRAUS - 25MM	100,00	unidade	2,33
649	TESOURA PARA CERCA VIVA 12	5,00	unidade	60,00
650	TESOURA PARA PODA CABO LONGO	6,00	unidade	76,00
651	THINNER 1 LT	170,00	unidade	14,95
652	TINTA LATEX ACRILICA 3,6LT	100,00	unidade	49,23
653	TINTA PISO 3,600	80,00	unidade	64,70
654	TINTA TURBO 3600	40,00	unidade	270,80
655	TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO	40,00	unidade	90,00
656	TUBO 25MM ESGOTO	40,00	unidade	18,12
657	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA	80,00	unidade	85,47
658	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO	20,00	unidade	400,00
659	VIGA DE MADEIRA 1.47 DE 5M	100,00	unidade	38,00
660	CABO 1,5MM.	5.000,00	metro	1,71



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

661	JOELHO SOLD 10MM	30,00	unidade	2,00
662	PARAFUSO 4MM	50,00	unidade	2,00
663	ALICATE DE BICO MEIA CANA	2,00	unidade	48,00
664	CABO 2,5MM.	2.500,00	metro	2,55
665	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3MTS	10,00	unidade	55,03
666	CAPA DE CHUVA EM PVC	20,00	unidade	47,33
667	CAPACITOR 6UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	20,00	unidade	60,00
668	CAPACITOR 7UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	20,00	unidade	60,00
669	CAPACITOR 8UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	20,00	unidade	42,22
670	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO	5,00	unidade	188,57
671	DISCO PARA MAQUITA PARA ALVENARIA	10,00	unidade	16,98
672	ESPATULA DE AÇO	5,00	unidade	8,60
673	FURADEIRA DE IMPACTO RE 3/8 450W GBS 450	2,00	unidade	546,67
674	GRAXA FAG AZUL 1 KG	5,00	quilo	60,00
675	PARAFUSO 8MM	50,00	unidade	12,12
676	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13	20,00	unidade	1,45
677	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0	50,00	unidade	1,40
678	PEÇA DE MADEIRA 7X14 DE 5 METROS	30,00	unidade	180,00
679	PISTOLA DE PINTURA	10,00	unidade	120,67
680	REJUNTE CINZA PLATINA 1KG	300,00	unidade	5,37
681	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO	10,00	unidade	30,00
683	TOMADA 1 TECLA E 01 INTERRUPTOR	55,00	unidade	8,28

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens acima listados são oriundos de solicitações impetrada nesta administração através das requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 086/2020 – MEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Ofício nº 013/2020 – SEADS, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização; Memorando nº 010/2020 – PMMR, Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 122/2020 – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Memorando nº 69/2019 os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, é garantir que as autoridades competentes de cada secretaria acima supracitada, possa ter à sua disposição os matérias objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que os órgãos e/ou Secretarias e seus anexos, que são patrimônios públicos do povo maerense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.** Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

#### **4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

##### **DO REGISTRO DE PREÇO**

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**5.2** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de até **03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**6.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**6.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**6.4** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**6.7** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 –Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

39



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO-PARÁ, 15 DE JULHO DE 2020.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2020-XXXX- SRP/PMMR**  
**PROC. ADM. Nº XXXX/2020-SRP/PMMR**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>			
<b>Inscrição Estadual:</b>			<b>Inscrição Municipal:</b>			
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-mail para assinatura digital:</b>			
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>			
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>			
<b>Nome e n.º da Agência:</b>						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2020 –XXXX-SRP/PMMR n.º 00015/2020-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2020 – XXXX-SRP/PMMR, n.º XXXX/2020-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2020-SRP/PMMR

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2020-SRP/PMMR

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser 51  
Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com 54

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO PARÁ-PA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

<b>Item 1</b> _____	<b>Valor unitário</b> _____	<b>Valor total</b> _____
<b>Item 2</b> _____	<b>Valor unitário</b> _____	<b>Valor total</b> _____

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n° XXXXXXXX e da Ata de Registro de Preço n° XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 - A vigência deste contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se \_\_\_\_\_, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- 10.5 - As empresas que não tem representação no município de Mãe do Rio, devesse no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

- 11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:
- \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.
- 13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_\_, a Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_\_ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Concórdia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mãe do Rio Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_